



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE  
IPANEMA  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

***LEI Nº 504***

**“Autoriza a contratação de menor para auxiliar nos trabalhos do Departamento de Obras Urbanismo do município e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar 01 (um) menor para atuar no Departamento de Obras e Urbanismo, preferentemente no setor de mecânica, com a remuneração mensal de um piso salarial dos servidores do município.

Parágrafo único - A jornada de trabalho do referido menor será de 30 (trinta) horas semanais, de forma a permitir sua frequência à escola, e o contrato será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária 16.88.534.2068 - Manutenção do S.M.E.R - 3.1.1.1 - Pessoal Civil, já consignada no Orçamento Fiscal deste município para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 08 de Setembro de 1999.

Gottfrid Kaizer  
Prefeito Municipal